



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 192 /95

Abre Crédito Adicional para Reforço de Subvenção Social à Entidade que menciona e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder à Banda de Música Municipal de Indianópolis, subvenção social no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a seguinte dotação do orçamento em vigor:

2004	- Departamento Social	
08482472-047	- Concessão Subvenção a Banda de Música Municipal Indianópolis	
3231-03	- Subvenção Social.....	R\$ 7.000,00

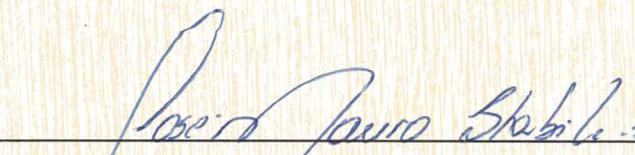
Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução desta Lei, fica autorizado a abertura, por Decreto no orçamento vigente do município, de crédito adicional no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), mediante a anulação parcial da seguinte rubrica:

08482472-048	- Manutenção Atividades Banda Música Municipal Indianópolis	
4120.07	- Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 7.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de outubro de 1995.



JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL

Approved em 30/10/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

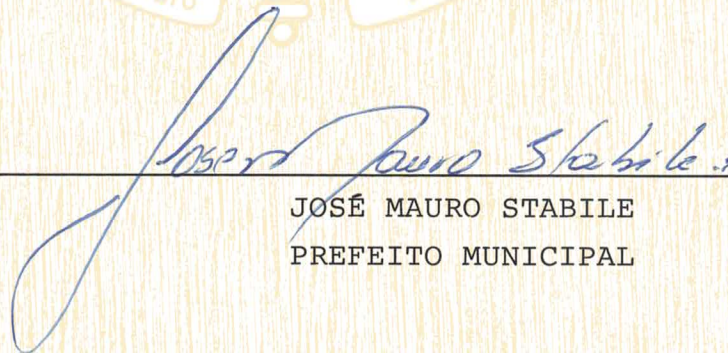
O Projeto de Lei em pauta, visa autorizar a abertura de Crédito Adicional, para reforço de subvenção social à banda de música municipal de Indianópolis, no montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Considerando que a Entidade deverá cumprir suas obrigações financeiras, com o pagamento do professor de música, e da gratificação aos músicos e despesas de custeio, relativo aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, e, baseado nos cálculos de despesas mensais, chegamos ao valor fixado para que seja mantido as atividades da banda de música local no presente exercício.

Esperando contar com o apoio favorável dos nobres Edis na aprovação do presente projeto de lei; desde já antecipamos nosso apreço e estima.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de
outubro de 1995





JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL